

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente Cotação Eletrônica de Preços – COTEP tem como objeto a contratação de empresa especializada para confecção e montagem de estrutura metálica com fornecimento de material e mão de obra conforme itens abaixo, para construção e instalação da cobertura para ambulância do Núcleo de Assistência a Saúde - NAIS a instalada na sede 44º BPM, com área mínima de 35 metros quadrados;

1.1.1. Cobertura em estrutura metálica conforme projeto da estrutura com responsabilidade técnica (ART) pelo executivo da instalação, elementos de ligação e fixação (parafusos, rebites, terçamento, contraventamento, chumbadores, sapatas metálicas, etc).

1.1.2. A estrutura metálica deverá ser fixada em blocos de fundações com estaqueamento de 30x30 cm na base do poste.

1.1.3. A estrutura deverá ser entregue com tratamento antiferruginoso e pintura na cor grafite; Conforme especificação já existente no local.

1.1.4. A área de estacionamento será de no mínimo 5 metros de largura por 7 metros de comprimento de modo proteger o veículo ambulância em caso de chuva de vento e alteração da posição do sol, reduzindo a incidência de raios sobre a superfície do veículo.

1.1.5. A estrutura metálica será instalada conforme projeto de responsabilidade do fornecedor, devendo ser em no mínimo 4 pontos de apoios sem fixação em muros ou paredes, com cobertura em telha metálica galvanizada e impermeável, de forma a possibilitar a reinstalação futura em caso de necessidade de mudança de localidade.

Código Material	Qtde	Descrição	Preço médio	Preço total
000050725	1,00	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE COBERTURAS E TETOS	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00

1.2 as cotações de preços com base na mediana dos preços orçamentados em prestadores de serviço na cidade de Almenara/MG.

1.3. Os bens deverão ter prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Tendo em vista conservação dos veículos oficiais, pois falta lugar coberto para estacionamento, faz-se necessário a instalação de uma cobertura de proteção do veículo ambulância de uso do Núcleo Assistência a Saúde-NAIS do 44º BPM, evitando a deterioração pela exposição ao sol e chuva.

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

3.1 Serviços serão realizados conforme disponibilidade técnica do fornecedor não ultrapassando o prazo limite de 20 dias, ficando o fornecimento do material e a contratação da mão de obra por inteira responsabilidade do fornecedor.

3.2 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Br 367 km 112 - Eixo Rodoviário – numero 83 A – Bairro: Cidade Nova. Almenara – CEP 39900-000 no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h30, aos cuidados do Almojarifado do serviço, 2º Sgt PM Glênio Antunes de Oliveira, (33) 3721 9700, 44bpm-almox@pmmg.mg.gov.br.

4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1 O custo estimado total do Cotação Eletrônica é de R\$ 2.800,00 (dois mil oitocentos reais).

4.2 O custo estimado foi apurado a partir dos orçamentos apresentados pelos fornecedores

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão prestados:

a) provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.

b). Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis contados a partir da entrega.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.2 O fornecedor deverá fazer as correções nos serviços prestados ou substituição das peças instaladas sob sua responsabilidade, caso não forem aceitos por estarem em desconformidade com a quantidade, qualidade e especificações deste Termo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar de sua notificação, via fax ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus à PMMG.

5.1.3. Constatado qualquer problema que desabone a qualidade do serviço e dos produtos usados, este deverá ser substituído por outro de igual ou superior qualidade, no mesmo prazo constante do item, sem quaisquer ônus à PMMG. Caso não seja possível a substituição, serão aplicadas as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/90.

5.1.4. Procedida à conferência, a consequente aceitação será feita definitivamente pela Unidade solicitante, mediante certidão do servidor responsável pelo recebimento.

5.1.5. Se no ato da entrega dos produtos a Nota Fiscal/Fatura não for aceita pela Unidade Solicitante, devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.

5.1.6. O recebimento do serviço será efetuado pela Comissão Permanente de Recebimento de Material – CPARM/15ª RPM, mediante avaliação do Militar Engenheiro Civil da 15ª RPM e um representante do 44º BPM.

6. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

6.1 A fornecedora obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos serviços e instalações em perfeitas condições, no prazo e local indicado pelo 44º BPM, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.1.1. Os serviços ou materiais instalados sob responsabilidade do fornecedor devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços ou produtos por ele instalados, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

6.1.2.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Contratante, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências do 44º BPM, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.1.4. Comunicar ao 44º BPM, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e serviços;

6.1.7 O fornecimento dos serviços, de cada nota de empenho, deverá ocorrer em parcela

única;

6.1.8. Se após o recebimento definitivo dos serviços e produtos for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax, e-mail ou outro meio hábil;

6.1.9. Comunicar ao 44º BPM, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente o serviço e materiais substituídos e ou instalados, em mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da fornecedora, através dos servidores especialmente designados para esta tarefa;

7.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.5. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços e objetos fornecidos, para que sejam corrigidos;

7.1.6 Quando da aquisição dos serviços ou produtos, enviar cópia da Nota de Empenho registrada e emitida em favor do fornecedor contratado, em data compreendida durante a vigência da Ata de Registro de Preços assinada;

7.1.7 Na Nota de Empenho registrada, enviada à fornecedora, deve constar o endereço de entrega do produto, de forma clara e completa, mencionando nome da Rua e número, bairro, CEP e um telefone de contato. Se houver alteração de endereço o 44º BPM informará antecipadamente, para que não acarrete custo ao fornecedor;

7.1.7.1 O aceite da nota de empenho torna o fornecedor ciente de todos os termos deste Termo de Referência e das normas legais que regem os ata de registro de preços públicos;

7.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela fornecedora;

7.1.9 Assegurar-se da boa qualidade dos serviços e objetos fornecidos.

7.1.10 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados

no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, de igual objeto do instrumento contratual, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração da 44º BPM.

8. DO PAGAMENTO

8.1. As Notas Fiscais devem ser eletrônicas (Nfe) conforme Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, cláusula segunda, inciso I, e emitidas com os seguintes dados: Destinatário: POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS. CNPJ: 16.695.025/0001-97. Inscrição Estadual: Isenta. Endereço: BR 367 km 112 – Eixo Rodoviário, 83 A – Bairro Cidade Nova – Almenara – Minas Gerais – CEP 39900-000.

8.1.2. Deverão também conter nas Notas Fiscais Eletrônicas, os dados bancários do credor para emissão da (s) ordem (s) bancária (s) e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição.

8.2. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à empresa, pelo gestor da ata de registro de preços, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a POÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS.

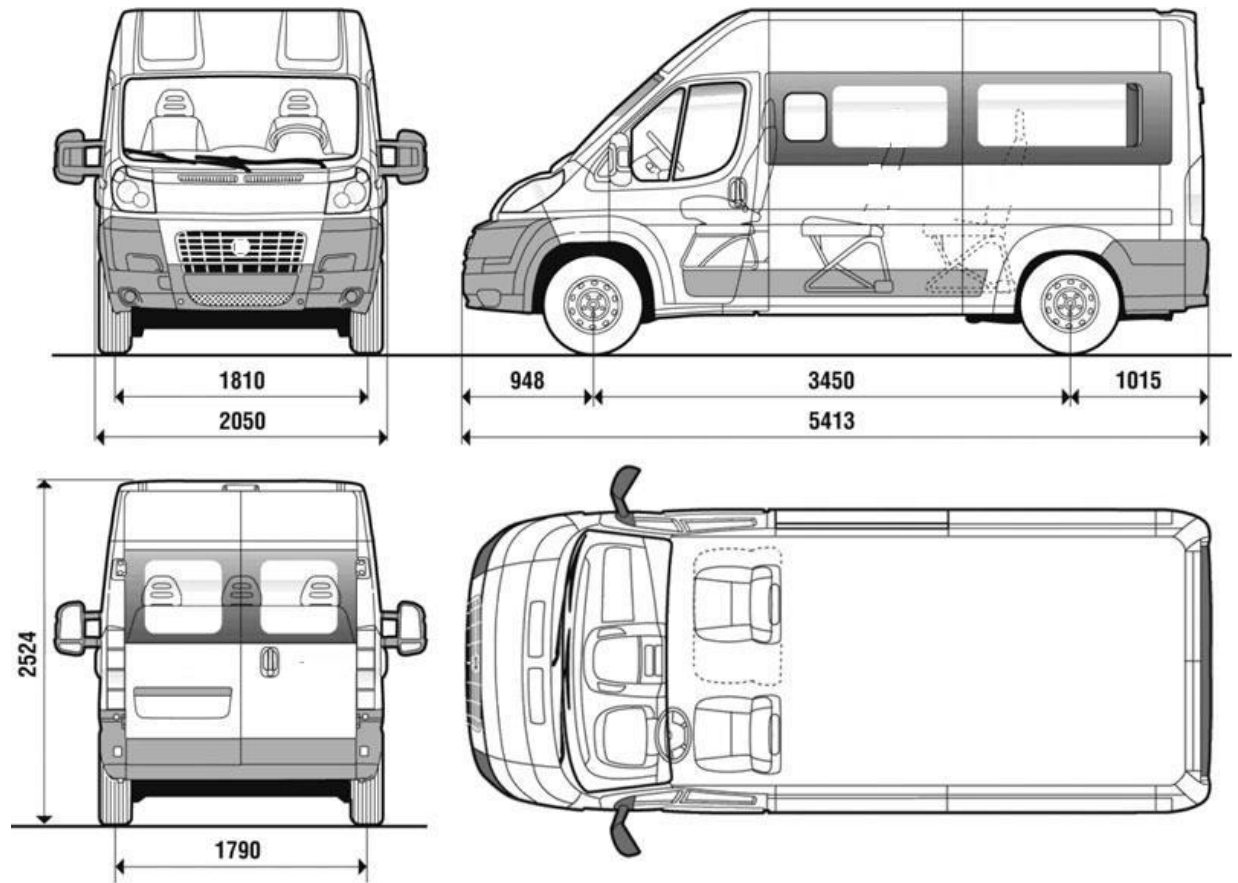
Teófilo Otoni, 16 de Abril de 2018.

Samara Dias Tótaro, 1º Ten QOS
Agente de Atividade NAIS/15ª RPM

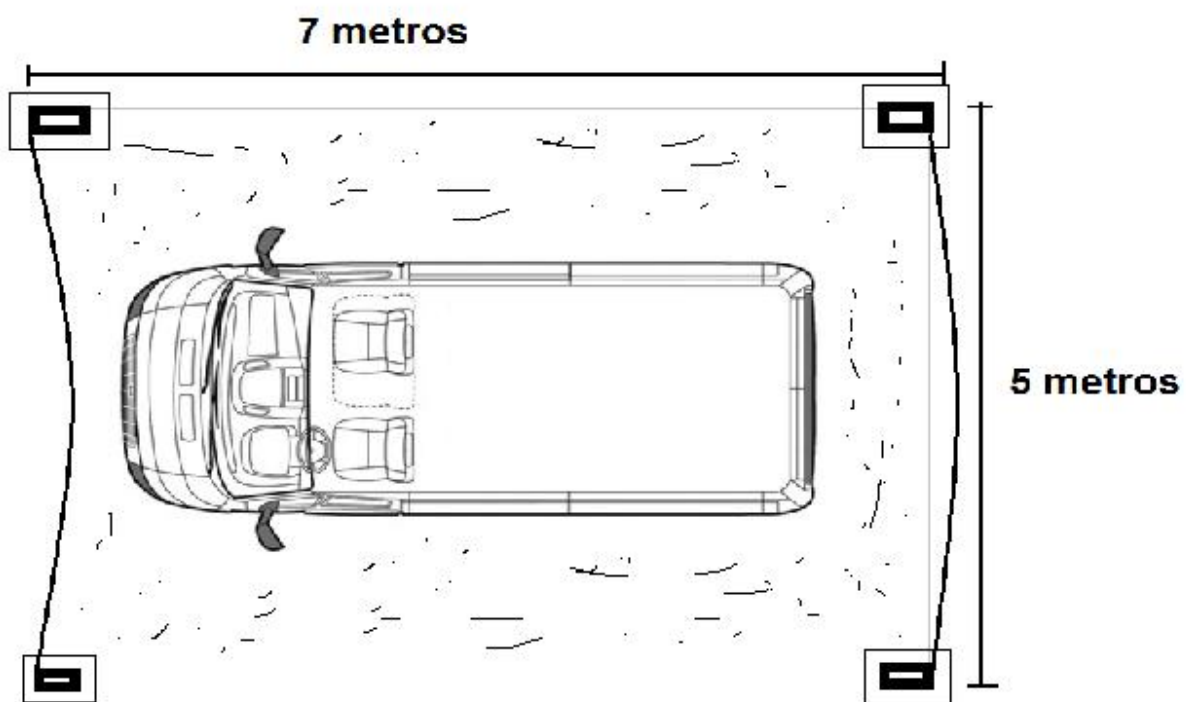
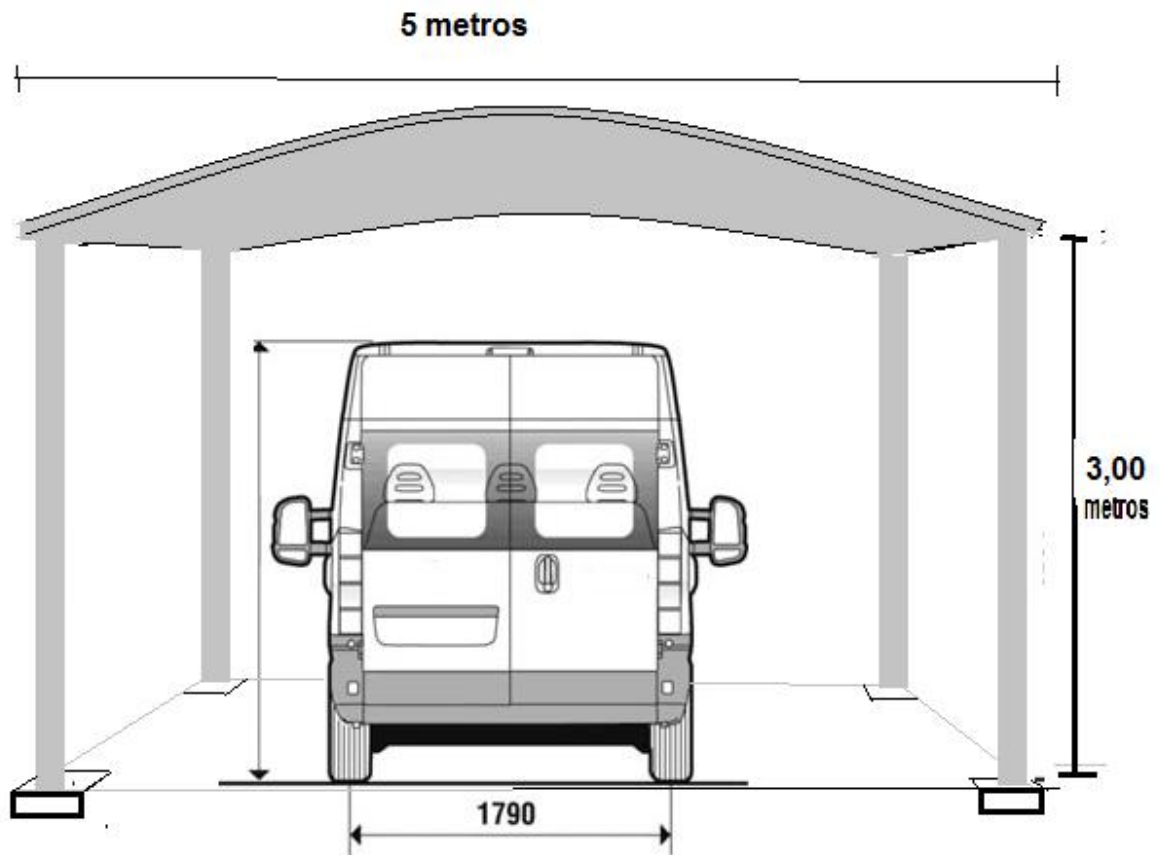
ANEXO 01
FOTO VEÍCULO AMBULÂNCIA QUE UTILIZARÁ A COBERTURA.



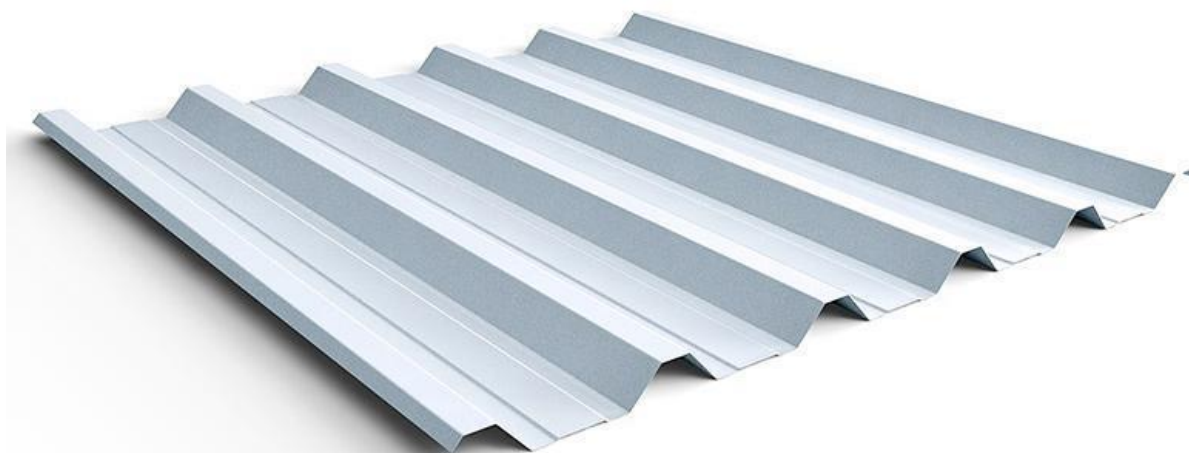
ANEXO 02
DIMENSÕES DO VEÍCULO



ANEXO 03
CROQUI COBERTURA GARAGEM



ANEXO 04
MODELO DE TELHA - tratamento antiferrugem



ANEXO 05
MODELO REFERÊNCIAL DA COBERTURA PRONTA

